



RESOLUÇÃO CBH-MPS Nº. 12/2011 DE 20 DE SETEMBRO DE 2011

**"DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DOS RECURSOS  
FINANCEIROS DISPONÍVEIS NA SUSCONTA DO  
COMITÊ MÉDIO PARAÍBA  
DO SUL DO FUNDO ESTADUAL DE  
RECURSOS HÍDRICOS - FUNDRHI EM 31 DE  
DEZEMBRO DE 2010"**

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Médio Paraíba do Sul – CBH-MPS, criado pelo Decreto Estadual nº. 41.475, de 11 de setembro de 2008, do Governador do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando:

Considerando que os Comitês de Bacia Hidrográfica - CBH têm por princípio a gestão integrada e participativa dos recursos hídricos;

Considerando o inciso X, artigo 55º da lei nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, define como uma das atribuições do Comitê de Bacia Hidrográfica a aprovação dos programas anuais e plurianuais de investimentos, em serviços e obras de interesse dos recursos hídricos, e;

Considerando os artigos 3º e 8º, do Decreto nº 35.724, de 18 de junho de 2004, define respectivamente as várias fontes de recursos ao FUNDRHI e a divisão desses recursos em subcontas para permitir a gestão autônoma dos recursos financeiros pertinentes a cada região ou bacia hidrográfica;

Considerando o atendimento ao disposto na Resolução CERHI nº. 51, de 28 de julho de 2010, que dispõe sobre as providências a serem tomadas



pelos Comitês de Bacia Hidrográfica e pelo INEA para utilização dos recursos disponíveis no FUNDRHI;

Considerando o Contrato de Gestão nº 001/INEA/2010 celebrado entre a Associação Pró- Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP e o Instituto Estadual do Ambiente -INEA, com interveniência do Comitê da Bacia Hidrográfica do Médio Paraíba do Sul.

Considerando a Resolução 02/2010 que aprova recursos para projetos na Bacia do Médio Paraíba do Sul.

Considerando a Resolução 08/2011 que dispõe sobre o contrato de gestão firmado entre o instituto estadual do ambiente – INEA e a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – Agevap.

Considerando a Resolução 11/2011 que dispõe sobre a ajuda de custo aos membros do CBH Médio Paraíba do Sul.

RESOLVE:

Art. 1º Fica definida a aplicação dos recursos disponíveis na subconta deste Comitê no Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FUNDRHI, no valor de R\$ 2.999.544,62 (Dois milhões Novecentos e noventa e nove mil quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), arrecadados até o final do exercício de 2010, descontados os valores estabelecidos pela lei 4.247, de 16 de dezembro de 2003, artigo 11º; inciso II, para os seguintes fins, conforme discriminado no Anexo 1 e os recursos comprometidos no valor de R\$ 2.167.023,35 (Dois milhões cento e sessenta e sete mil vinte e três reais e trinta e cinco centavos)

I - Do saldo apurado após descontado o valor estabelecido no caput deste artigo, correspondente a R\$ 802.521,67 (Oitocentos e dois mil





quinhentos e vinte e um reais e sessenta e sete centavos), será destinado à execução de demandas a serem deliberadas pelo Comitê.

Art. 2º Ficam estabelecidos os seguintes critérios para a aplicação dos recursos definidos no artigo 1º:

I. R\$ 401.260,64 destinados à ações estruturantes para redução de cargas poluidoras e saneamento básico.

II. R\$ 80.252,13 destinados à ações que visam ampliação da base de dados e informações.

III. R\$ 64.201,70 destinados à ações que visam a proteção de mananciais e sustentabilidade no uso do solo.

IV. R\$ 96.302,55 destinados à construção da gestão participativa e comunicação.

V. R\$ 160.504,25 destinados às ações emergenciais.

Parágrafo 1º: Entende-se por saneamento básico o descrito na Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007.

Parágrafo 2º: Entende-se por Ações Estruturantes aquelas relacionadas a elaboração de estudos, planos e projetos que dêem suporte a implantação de Ações Estruturais, e programas e projetos de educação ambiental, capacitação, comunicação e mobilização social, com o objetivo de aperfeiçoar o sistema de gestão de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Médio Paraíba do Sul.



Art. 3º Esta resolução será encaminhada ao CERHI para apreciação e aprovação no que se refere à utilização dos recursos do FUNDRHI, atendendo aos termos do Art 9º do Decreto 35.724, de 18 de junho de 2004.

Art. 4º Esta deliberação entra em vigor a partir da data de sua aprovação pelo CERHI.

Volta Redonda/RJ, 20 de Setembro de 2011.

  
JOSEMAR DA R. COIMBRA  
Presidente

VERA LÚCIA TEIXEIRA  
Secretária



## Anexo 1

### Orçamento Aplicação do Recurso do CBH - Médio Paraíba do Sul FUNDHRI – 2011

| <b>Receitas</b>                      |                  |
|--------------------------------------|------------------|
| Saldo Disponível em dezembro de 2010 | R\$ 2.999.544,62 |

| <b>Recursos Comprometidos</b>                  |                         |
|------------------------------------------------|-------------------------|
| Receita comprometida                           | R\$ 2.167.023,35        |
| Resolução 11/2011 (Ajuda de custo / Reembolso) | R\$ 30.000,00           |
| <b>Total</b>                                   | <b>R\$ 2.197.023,35</b> |

**Saldo para deliberação: R\$ 802.521,27**

| <b>Despesas</b>                                           |                       |             |
|-----------------------------------------------------------|-----------------------|-------------|
| Ações para redução de cargas poluidoras e saneamento.     | R\$ 401.260,64        | 50%         |
| Ampliação da base de dados e informações.                 | R\$ 80.252,13         | 10%         |
| Proteção de mananciais e sustentabilidade no uso do solo. | R\$ 64.201,70         | 8%          |
| Construção da gestão participativa e comunicação.         | R\$ 96.302,55         | 12%         |
| Ações Emergenciais.                                       | R\$ 160.504,25        | 20%         |
| <b>TOTAL</b>                                              | <b>R\$ 802.521,27</b> | <b>100%</b> |